



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 003 /2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto às Comissões/Conselhos da FDRP/USP.

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto às Comissões/Conselhos da FDRP/USP, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **07 de março de 2018**, das 10 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 3º - A representação discente de pós-graduação nas Comissões/Conselhos da FDRP ficará assim constituída:

Mandato de 13/03/2018 a 12/03/2019

Congregação:

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)

Comissão de Pós-Graduação:

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)

Departamento de Direito Público:

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)

Comissão de Biblioteca

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)

Comissão de Relações Internacionais

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)

Mandato de 14/04/2018 a 13/04/2019

Comissão de Pesquisa:

1 aluno de pós-graduação (titular e suplente)



Artigo 4º - O eleitor poderá votar no número de alunos especificados no art. 3º desta Portaria.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá, a partir da data de publicação desta Portaria até às 23h59 do dia **26 de fevereiro de 2018**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da www.direitorp.usp.br. link eleições.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, que deverá ser expedido através do Sistema Corporativo Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br; link eleições), em **27 de fevereiro de 2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 12h do dia **02 de março de 2018**, pelo e-mail atacfdrp@usp.br, e serão decididos pela Diretora. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br; link eleições), a partir das 14 horas do dia **05 de março de 2018**.

§ 5º - As candidaturas deferidas serão relacionadas nas cédulas em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **07 de março de 2018**, das 10 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico, sala D-310, 2º andar do Bloco D da FDRP/USP.

Artigo 9º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

Profa Dra. Maria Hemília Fonseca
Ariadne Pereira Gonçalves



Silvia Estevam Yamamoto Crivelaro

Artigo 10 - O Serviço de Pós-Graduação desta Unidade fornecerá as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* JUNTO ÀS COMISSÕES/CONSELHOS DA FDRP/USP", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 13 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 14 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **08 de março de 2018**, a parti das 14 horas, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições).

Artigo 15 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP;

Artigo 16 - Para preenchimento das vagas de representação discente de pós-graduando junto às Comissões/Conselhos da FDRP/USP, serão considerados eleitos os alunos mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da FDRP.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfdrp@usp.br até às 12 horas do dia **13 de março de 2018** e será decidido pela Diretora.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 12 horas do dia **16 de março de 2018**.

§ 4º - O resultado final da eleição será publicado na página da Unidade (www.direitorp.usp.br, link eleições).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 17 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 02 de Fevereiro de 2018.

Profª Drª Maisa de Souza Ribeiro
Vice-Diretora
no exercício da Diretoria